

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.646/2025

Ementa: Dispõe sobre a alteração do valor da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal (CEAPM) prevista na Lei Municipal nº 3.475/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Modifica-se a redação do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.475, de 18 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM será no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), vedada a acumulação de um mês para os subsequentes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), em 15 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma digital por
GILVANDRO ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal